



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Lei nº 562/2010

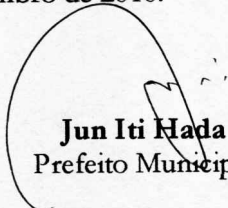
“Autoriza o Executivo Municipal a doação de lotes de terreno urbano a beneficiários do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários – PAC/URIAP.”

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 108 (cento e oito) lotes de terrenos de sua propriedade, Loteamento José Eduardo Gonçalves, aos beneficiários contemplados pelo Programa: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários –PAC-/URIAP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 10 de novembro de 2010.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - O artigo 1º da lei 491/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - *Altera a data base da reposição salarial dos servidores municipais de Bodoquena - MS para o primeiro dia de janeiro de cada exercício, obedecido aos termos previstos no Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.*

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 10 de novembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:8AEF5BAD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 267/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.
Facil Tendtudo Ltda Me - Contratada.

Objeto: Aquisição de equipamentos e Mobiliários para centro de capacitação para agricultura familiar.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global: R\$ 9.929,00 (nove mil, novecentos e vinte e nove reais)

Dotação Orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura;

07.01 - Gabinete do Secretário;

15.452.401 - 2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana;

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Bodoquena, 10 de Novembro de 2010.

assinam: **JUN ITI HADA** - Prefeito Municipal/Contratante.

FACIL TENDTUDO LTDA ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5593A7A7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 561/2010

"Altera o Artigo 1º da Lei n. 551/2010 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Altera o Artigo 1º da Lei n. 551/2010 de 16 de junho de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de 01 (uma) parcela de terras da área urbana do

município com 2.353,97 (dois mil trezentos e cinquenta e três metros e noventa e sete centímetros), localizado no Loteamento Nova Bodoquena, Rua Sebastião Raimundo de Barros; com dois lotes de terrenos urbanos, números 06 e 07 da Quadra 01, localizados no Loteamento José Bertoldo, com área total de 830,25m2 (oitocentos e trinta metros e vinte e cinco centímetros quadrados) de propriedade de Sandra de Souza Duarte Maciel, com os seguintes limites:

I - Parcelas de terras da Prefeitura

Norte: com a Rua Sebastião Raimundo de Barros, medindo 48,65 metros;

Sul: Com as terras da Prefeitura Municipal de Bodoquena, medindo 48,90 metros;

Leste: Com terras de Luiza Maria de Jesus, medindo 50,00metros;

Oeste: Com propriedade da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, medindo 50,00metros.

II - Lotes da Proponente Sandra de Souza Duarte Maciel:

a) Lote 07 e 08 da Quadra 01

Norte: com lotes 17 e 18 da Quadra 01 medindo 24,00 metros;

Sul: Com a Rua Manoel de Pinho, medindo 24,00 metros;

Nascente: Com o lote n. 05 medindo, 34,65 metros;

Poente: Com o lote n. 08 medindo 34,53 metros.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 10 de novembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:1A86AEDB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 562/2010

"Autoriza o Executivo Municipal a doação de lotes de terreno urbano a beneficiários do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários - PAC/URIAP."

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 108 (cento e oito) lotes de terrenos de sua propriedade, Loteamento José Eduardo Gonçalves, aos beneficiários contemplados pelo Programa: Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários -PAC-/URIAP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 10 de novembro de 2010.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal